



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL Nº 01/2020.2**

O Diretor do *Campus* Francisco Helder Caldas Albuquerque, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio estudantil emergencial aos discentes do Campus Quixadá.

#### **1. Disposições preliminares**

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do Campus Quixadá.

#### **2. Do objetivo**

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

#### **3. Das regras de atendimento**

- 3.1. Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 6 (seis) meses, considerando seu início em agosto e o fim em janeiro de 2021.
- 3.2. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;
- 3.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital;
- 3.4. Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 3.5. Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.
- 3.6. O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.
- 3.7. Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, podendo o pagamento das parcelas serem feitas a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores.

#### **4. Dos requisitos de participação**

- 4.1. Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital. Estar o discente matriculado no **ENSINO REMOTO** em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais do campus Quixadá.

#### **5. Do valor**

- 5.1. De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas a data de divulgação do resultado final desta seleção.

#### **6. Da inscrição**

- 6.1. Os estudantes deverão se **inscrever no período de 14 a 20/09/2020**, observando as seguintes recomendações:
- 6.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.1.2. Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;
- 6.1.3. **É obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “**informações adicionais**” do formulário supramencionado, o estudante informe o **motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19**. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;
- 6.1.4. Todas as comprovações referentes as condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.
- 6.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.
- 6.3. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4. **Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**
- 6.4.1. Com a **documentação incompleta** (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.4.2. **Documentação desatualizada:**
- 6.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.
- 6.6. Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.7. É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.
- 6.8. Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

## **7. Da documentação**

### **7.1. Da renda**

7.1.1. **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II)** **declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.2. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.3. **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.4. As declarações mencionadas ( anexos II, III, V e VI) deverão **estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras**.

### **7.3. Da residência**

7.3.1. **Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

### **7.4. Do Programa Bolsa Família**

7.4.1. **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá **estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras**.

### **7.5. Dos estudantes menores de idade**

7.5.1. No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII)**, devidamente **assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

### **7.6. Dos dados bancários**

7.6.1. Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

7.6.2. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente ou poupança no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

## **8. Do resultado**

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **05/10/2020**, disponível no SISAE.
- 8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **08/10/2020**, disponível no SISAE.

- 8.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

### **9. Dos recursos**

- 9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), até dia 13 de setembro de 2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2. **O recurso contra o resultado preliminar da seleção** será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data **05 e 06/10/2020**.
- 9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

### **10. Do cronograma**

<b>Publicação do Edital</b>	08 a 13/09/2020	<b>Redes Sociais/ <a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a></b>
<b>Recursos contra os termos do Edital</b>	08 a 12/09/2020	<b><a href="mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br">dae.reitoria@ifce.edu.br</a></b>
<b>Inscrições</b>	14 a 20/09/2020	<b><a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a></b>
<b>Análise documental</b>	21/09/2020 a 02/10/2020	<b>SISAE/Serviço Social</b>
<b>Divulgação preliminar da seleção</b>	05/10/2020	<b>SISAE</b>
<b>Recurso ao resultado preliminar</b>	06/10/2020	<b>SISAE</b>
<b>Resultado final</b>	08/10/2020	<b>SISAE</b>
<b>Período para informar dados bancários</b>	de 14/09 a 05/10/2020	

### **11. Das disposições gerais**

- 11.1. No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III, V, VI, VII e VIII) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.
- 11.2. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 11.3. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 11.4. Caso o aluno não tenha conta corrente ou poupança no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE no período de 14 de setembro a 05 de outubro de 2020**.
- 11.5. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido, não cabendo recurso;
- 11.6. Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular N° 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade

- e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 11.8. Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 11.9. Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*.
- 11.10. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

**Fortaleza, 08 de setembro de 2020**



Alexandre César Praxedes Rodrigues  
Diretor de Ensino  
SIAPE: 1644147  
IFCE campus Quixadá

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

**1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

**2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

**OBSERVAÇÃO:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

**3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

**4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

**5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:**

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

**6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

(Local e Data)

---

Assinatura

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

(Local e Data)

---

Assinatura

## **ANEXO IV**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL**

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

**1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO(AUTÔNOMOS,PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):**

- ✓ Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); E
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco)
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

**2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:**

- ✓ Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);
- ✓ Notas fiscais de vendas, quando houver;
- ✓ Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro que exerço a atividade de \_\_\_\_\_,  
auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

(Local e Data)

---

Assinatura

*Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.*

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_, cidade,  
\_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo  
outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

(Local e Data)

---

Assinatura

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

(Local e Data)

---

Assinatura

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES** **PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

(Local e Data)

---

Assinatura do Responsável

CPF \_\_\_\_\_